

PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

CONTRATO N.º 22/2018.

OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MASO & GARCIA LTDA CNPJ Nº 00.295.788/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ					
CNPJ/MF: 75.461.442/0001-34	Inscrição Estadua ISENTO	al: SIGLA: PMPP			
F. 1 D C'/ M. 1.1 NO.2					
Endereço: Praça Giácomo Madalozzo – N.º 2		CEP 87860-000			
Cidade: PLANALTINA DO PARANÁ	UF: PR	UF: PR			
Telefone: 44 3435 1221	FAX: 44 3435 12	FAX: 44 3435 1222			
Endereço Eletrônico: publicacoespref.planaltina@gmail.com					
Nome do Responsável: José Antonio Bonvechio					
Cargo: Prefeito	RG: 1.508.077-9 SSP/PR				

CONTRATADA:

MASO & GARCIA LTDA.					
CNPJ/MF: 00.295.788/0001-00.					
Endereço: Av. Paraná. Nº 116.		CENTRO.			
Cidade: Planaltina do Paraná.		UF: PR	CEP: 87860-000.		
Representante: Elaine Maso.					
RG: 4.987.151-5.	SSP/PR	CPF: 937.330.979-04.			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Fica a Contratada, por força do presente Contrato, obrigada a fornecer ao Município de Planaltina do Paraná — Estado do Paraná moveis planejados para novo prédio da Unidade Básica Saúde conforme tabela:

Descrição

- 01= balcão medindo 1200x680x550 sendo com duas portas e prateleira e quatro gavetas.
- 01= balcão medindo 1100x680x550 sendo com duas portas e prateleira e quatro gavetas.
- 01= balcão medindo 700x680x550 sendo duas portas com uma prateleira.
- 01= armário superior medindo 1200x840x350 com três portas e duas prateleiras.
- 01= armário superior medindo 1100x840x350 com três portas e duas prateleiras.
- 01= armário superior medindo 700x840x350 com duas portas e duas prateleiras.
- 01= torre medindo 2000x1000x550 com rodízios espaço para frigobar quatro gavetas 350x150x50 duas portas 1000x500 com cabideiro.
- 01= mesa tipo 1 1500x1500x550 com três gavetas com chaves.

Todos os corpos dos balcões e armários confeccionados com madeira de mdf de 15mm na cor ciliegio com fundo de 6mm ciliegio e as portas e frente de gavetas com mdf de 15mm na cor teca italia os gaveteiros com corrediças telescopias puxadores modelo alça cromado de furação 128



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

- 01= balcão gaveteiro com quatro gavetas medindo 400x680x550 com rodizio e fechadura.
- 01= balcão medindo 700x680x550 com uma porta e uma prateleira e espaço para cpu.
- 01= painel medindo 2700x1800.
- 01= balcão modelo home medindo 1800x700x550 com uma prateleira e duas divisões
- 01= armário medindo 1600x600x15 com vidro temperado de correr e fundo com feltro na cor azul e fechaduras tipo jacaré.

Todos os corpos dos balcões e armários confeccionado com mdf de 15mm na cor ciliegio e portas em mdf 15mm cor teca o balcão modelo home confeccionado em mdf 25mm cor teca Itália o painel confeccionado em mdf 15mm engrossado na cor ciliegio. fundo mdf 6mm

01= armário medindo 3200x2700x450 com seis divisórias e sete prateleiras e seis portas.

01= armário medindo 2000x2700x400 com quatro divisórias 16 gavetas e quatro prateleiras e quatro portas.

Todas as caixarias e prateleiras em mdf 15mm na cor ciliegio e as portas e frente gavetas em mdf 18mm. com puxadores alça metálica e todas as corrediças telescopia. fundo mdf 6mm.

03= balcões medindo 1180x680x600 com quatro gavetas e duas portas e uma prateleira.

Todas caixarias dos balcões confeccionado em mdf 15mm na cor ciliegio portas e frente gavetas em mdf de 15mm na cor teca Itália corrediças telescopia puxadores alça metálica. fundos mdf 6mm.

01= balcão medindo 1580x680x540 com quatro gavetas e duas portas e uma prateleira.

Todas caixaria confeccionado em mdf de 15mm na cor ciliegio portas e frente de gavetas confeccionado em mdf de 15mm na cor teca italia fundo na cor ciliegio mdf 6mm corrediças modelo telescopia puxadores alça metálico.

- 01= armário superior medindo 2200x840x350 com quatro portas e duas prateleiras.
- 01= armário superior medindo 1800x840x350 com quatro portas e duas prateleiras.
- 01= balcão medindo 1800x840x380 com quatro portas e uma prateleira.

Todas caixarias confeccionado em mdf de 15mm na cor ciliegio portas confeccionado em mdf 15 mm na cor teca italia fundos em mdf de 6mm puxadores tipo alça metálico.

01= armário medindo 1600x2700x550 com quatro portas e cinco prateleira e uma divisória.

Todas caixarias confeccionado em mdf 15mm na cor ciliegio portas confeccionado em mdf 18mm na cor teca italia puxadores modelo alça metálico.

01= balcão medindo 2000x680x550 com tres gavetas de 600x300 e quatro portas e uma prateleira. Todas caixarias confeccionado em mdf de 25mm ma cor ciliegio prateleira em mdf de 15mm ciliegio portas e frente de gavetas mdf 15mm cor teca italia pes metalico puxadores tipo alça corrediças modelo telescópio fundo mdf 6mm cor ciliegio e um tampo de granito 2000x600x40.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2018

2.1 Fica indicado a seguinte dotação orçamentária:



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

SAÚDE RECURSOS LIVRES

Red 251 Fonte 01000 - 05.040.10.302.0008.2.061.4.4.90.52.00.0 Equip. Permanente.

GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO UNIDADES BASICAS E ODONTOOGIA Red 297 Fonte 01303 05.042.10.302.0008.2.072.4.4.90.52.00.0 Equip. Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- **3.1** O Município pagará a Contratada, pelos objetos ora contratado na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta reais).
- **3.2** O pagamento será efetuado <u>ATÉ O QUINTO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE</u> da entrega e instalação, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA ESTADO DO PARANÁ.
- **3.3** Todas as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via e entregues à Prefeitura, sendo o pagamento efetuado através de em caso cheque nominal à Contratada ou depósito em conta corrente.

CLÁUSULA OUARTA - VIGENCIA

4.1 O Prazo inicial deste Contrato será dia 27 de março de 2018, terá sua vigência de 120 (cento e vinte) dias:

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS, PENALIDADES E MULTAS

- **5.1** Em caso de inexecução total do contrato por culpa do Licitante este devera pagar uma multa contratual de 10% (dez por cento), cumulada a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- **5.2** Caso seja constatada divergências ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o contrato será rescindido com prévio comunicado, e a empresa Contratada ficará obrigada a pagar multa de 10% sobre o valor do presente contrato.
- **5.3** O não cumprimento de alguma das cláusulas especificadas neste contrato, implicará nas penalidades elencadas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- **6.1** Constituem motivo para rescisão contratual:
- **6.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- **6.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- **6.1.3** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;
- **6.1.4** O atraso injustificado no início do fornecimento;
- **6.1.5** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **6.1.6** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- **6.1.7** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

TANDALI INDESPRENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

- **6.1.8** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1 do art. 67 da Lei 8.666/93;
- **6.1.9** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- **6.1.10 -** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **6.1.11 -** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **6.1.12** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- **6.1.13** A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 10 do art. 65 na Lei 8.666/93;
- **6.1.14** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- **6.1.15** descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1** Entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.
- **7.2** Efetuar o pagamento ajustado; e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução.
- **7.3** Fiscalizar o produto e serviço e aceitar ou não nas condições oferecidas em conformidade com os itens.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.
- c) Fornecer e instalar em um prazo de até 10 (dez) dias da solicitação.

<u>CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO</u>

9.1 Fica designado a senhora Maria de Fátima Cardoso Rojas Secretaria de Saúde, para acompanhar fiscalizar, notificar e demais atos referente a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

- **10.1** Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí Estado do Paraná, estado de acordo com a Lei Vigente, excluindo desta de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **9.2** E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 27 de março de 2018.



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

José Antonio Bonvechio Prefeito

Contratada:	MASO & GARCIA LTDA. Representante: Elaine Maso. RG: 4.987.151-5.SSP/PR CPF: 937.330.979-04.	
Fiscal do Contrato:		
Maria de Fátima Cardoso Rojas Secretaria de Saúde		
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	